PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.826, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Denomina as Avenidas A e B e as ruas 01 à 21, 23 à 25, B e C, do Loteamento São Pedro, no Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas Avenidas A e B e as ruas 01 à 21, 23 à 25, B e C, do Loteamento São Pedro, no Município de Pedro Leopoldo, da seguinte forma:

I. Avenida A = Av.José Salomé Novais Neto;

II. Avenida B = Via Norte - Av.Gil Antônio Pereira;

III. Rua 1 = Rua Saturno;

IV. Rua 2 = Rua Nicolau Copérnico;

V. Rua 3 = Rua Titã;

VI. Rua 4 = Rua Júpter;

VII. Rua 5 = Rua Ganimedes;

VIII. Rua 6 = Rua Via Láctea;

IX. Rua 7 = Rua Felipe Palumbo de Sá;

X. Rua 8 = Rua Galileu;

XI. Rua 9 = Rua Halley;

XII. Rua 10 = Rua Terra;

XIII. Rua 11 = Rua Netuno;

XIV. Rua 12 = Rua Guilhermina Augusta Vieira (prolongamento de rua existente);

XV. Rua 13 = Rua Urano;

XVI. Rua 14 = Rua 04 (Condomínio Recanto da Lagoa);

XVII. Rua 15 = Rua Mercúrio;

XVIII. Rua 16 = Rua Vênus;

XIX. Rua 17 = Rua Lua;

XX. Rua 18 = Rua Divinópolis (prolongamento de rua existente - Portal das Acácias II);

XXI. Rua 19 = Rua Sol;

XXII. Rua 20 = Rua Adelso Nery Lopes (prolongamento de rua existente - Portal das Acácias II) ;

XXIII. Rua 21 = Rua Rita Ribeiro (existente);

XXIV. Rua 23 = Rua Isaac Newton;

PROCURADORIA GERAL

XXV. Rua 24 = Rua Marte;

XXVI. Rua 25 = Rua Andrômeda;

XXVII. Rua B = Rua Plutão;

XXVIII. Rua C = Marília Leal de Carvalho.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 9 de maio de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL